



BREVE REFLEXÃO ACERCA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Francisco Roberto Diniz Araújo; Maria Thaís de Oliveira Batista.

*Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, robertodinizaemd@hotmail.com;
Universidade Federal Rural de Pernambuco e Fundação Joaquim Nabuco, taholiveira.thais@gmail.com;*

Resumo: O objetivo deste trabalho consiste em fazer algumas reflexões acerca da trajetória dos Direitos Humanos e de modo particular, os aspectos voltados para a educação. Desta maneira, contextualizamos como a questão dos Direitos Humanos surgiu no cenário internacional e como o Brasil pode ser incluído neste assunto. Buscamos refletir como a noção de educação em Direitos Humanos foi trabalhada por diferentes autores e como eles sugerem uma reconceitualização do termo em questão. A discussão é pautada no diálogo entre documentos oficiais e nos estudos mais recentes acerca dos Direitos Humanos. Tomamos por base a revisão bibliográfica como forma de demonstrarmos com o assunto vem sendo abordado e a importância do tema para o ambiente escolar. As discussões acerca dos direitos humanos faz parte da problemática das sociedades contemporâneas. Da esfera internacional à local, dos aspectos globais aos traços do dia a dia, os Direitos Humanos perpassam as nossas inquietações, ideais e projetos. Reconhecidos ou não, eles fazem parte da nossa vida, seja no campo individual ou no coletivo. É em meio a lógica entre igualdade e diferença, superar as desigualdades e, ao mesmo tempo, valorizar a diversidade, promover o reconhecimento e redistribuição que hoje está ancorada a problemática dos Direitos Humanos. Consideramos que este desafio ultrapassa as questões vinculadas ao direito a educação e a educação em Direitos Humanos hoje, assim como as suas inter-relações. Desta maneira, consideramos que a educação vai além da soma de conteúdo ou o uso de bons equipamentos, importantes para auxiliar no processo educativo, é sobretudo, a construção de espaços e tempos que possibilitem a interação, o reconhecimento e a humanização. Portanto, a educação que não humaniza, que não se abre a relação com os Direitos Humanos é tudo, menos educação.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação Inclusiva. Cidadania.

Introdução

As discussões acerca dos direitos humanos faz parte da problemática das sociedades contemporâneas. Da esfera internacional à local, dos aspectos globais aos traços do dia a dia, os Direitos Humanos perpassam as nossas inquietações, ideais e projetos. Reconhecidos ou não, eles fazem parte da nossa vida, seja no campo individual ou no coletivo.

Desde que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi promulgada pelas Nações Unidas (ONU), em 1948, e ratificada na Declaração Universal de Direitos Humanos de Viena, em 1993 foi elaborada, no cenário internacional, uma forte estrutura dos direitos humanos a partir de vários tratados, resoluções, declarações, de caráter político, ético e normativo. Estas declarações abordam uma concepção de direitos humanos universais e sem restrições. Contudo, a discussão acerca da cidadania nos parece anteceder a dos direitos. Os Estados concordaram, de maneira formal, com estes diferentes documentos e ainda se



comprometeram em incluir em suas legislações e políticas públicas o respeito e a promoção dos direitos humanos.

Desta maneira, buscamos apresentar algumas reflexões acerca dos principais parcos teóricos acerca do assunto, acreditamos que este é um assunto que carece de atenção no ambiente escolar por conta do estabelecimento da noção de direito, cidadania e educação como um direito que é conferido legalmente mas, que ainda, necessita de alguns apontamentos. Discutiremos com estudiosos do assunto e apresentaremos alguns argumentos de enfatizam uma reconceitualização do termo Direitos Humanos.

Como aponta Carbonari (2015) não é demais lembrar que a educação é um direito humanos e também, uma mediação histórica, institucional e subjetiva para a consolidação dos Direitos Humanos. É neste cenário, que buscamos dialogar com os estudos de Marshall (1967), Boaventura Santos (1978), Candau (2005), Haddad (2004) e os documentos oficiais, estudos que contribuem para pensarmos de forma mais contundente acerca do assunto.

O contato com a bibliografia para o presente trabalho nos possibilitou notar que vivemos em um tempo denominado de pós-moderno, com novas maneiras de produção, de qualidade de vida, de alternativas diferentes quanto ao processo de constituição de autonomia dos indivíduos, o que acaba por criar um campo em que as pessoas se percebem enquanto sujeitos participantes da constituição social. No entanto, persistem a complexidade própria da discussão sobre as questões que envolvem dos Direitos Humanos, que estão imbricadas em diversas instituições sociais e que nos induziram a refletir acerca da educação.

Metodologia

De acordo com a proposta deste artigo, foi realizada uma pesquisa de cunho bibliográfico acerca do tema, a fim de se adquirir conhecimento mais aprofundado em meio aos estudos que versam sobre a questão dos Direitos Humanos em educação. A pesquisa bibliográfica é “um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema” (LAKATOS, MARCONI, 2003, p. 158).

Por meio da pesquisa exploratória, é possível perceber que este método de grande importância para os objetivos que se anseia atingir, que forma que permite ao pesquisador uma vasta quantidade de informações acerca do assunto que se deseja estudar, pois a mesma propicia o contato com diferentes autores e obras, de forma que contribui para um aprimoramento do trabalho.



O estudo de literatura é importante, pois, pode auxiliar na planificação do trabalho, evitar repetições e alguns erros. Sendo assim, implica uma fonte imprescindível de informações, um eixo para orientar as inquietações.

Resultados e Discussão

Um dos estudos clássicos é o de Marshall (1967), acerca dos direitos do cidadão perante as desigualdades da sociedade de classes. A cidadania, baseada na igualdade entre os cidadãos e na participação dos indivíduos, em todas as esferas, que possibilitará que as desigualdades dos sistemas de classes possam se afrontadas. A partir do desenvolvimento histórico dos direitos do cidadão na sociedade inglesa, o referido autor enfoca o conceito segundo algumas proporções: o direito civil, o político e o social.

Os direitos civis estão relacionados às liberdades individuais, os direitos políticos garantem a participação dos indivíduos no exercício do poder político e os direitos sociais relacionados ao bem-estar econômico e a garantia de segurança ao direito de participar dos padrões de sociedade. O sistema educacional e os serviços sociais deverão assegurar estes direitos. A educação é um elemento imprescindível para a realização da liberdade civil, posto que, a pessoas tem o direito de aprender a ler e escrever.

Sendo assim, a problemática dos direitos humanos, valendo-se de sua inclusão no cenário mundial contemporâneo têm levado ao questionamento da relevância do campo conduzido por estudiosos como Boaventura Sousa Santos e de Vera Candau afirmarem a importância de reconceituar ou ressignificar de Direitos Humanos.

Os estudos de Caudau, apontam para percepções de igualdade e diferença para uma perspectiva dos termos como medidas diferenciadas do social, e não exclusivamente polos excludentes, inferindo que: “não se deve contrapor igualdade e diferença. De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre o ‘mesmo’, à ‘mesmice’” (CANDAU, 2005, p. 18).

Desta forma, a questão da diferença está situada como uma dimensão cultural, apresentando-se como modos diferentes de vida e valores que se constituem e reconstituem no procedimento dinâmico das relações sociais imbricadas por relações de poder, representam forças hegemônicas e contra hegemônicas configuradas por grupos sociais em situações dissonantes quanto a acessibilidade aos bens materiais e simbólicos determinados socialmente.



Seguindo esta concepção, Boaventura de Sousa Santos (1978) parte da ideia de que os Direitos Humanos são uma construção ocidental e moderna e que hoje carece de uma nova significação num viés multicultural, para que assim, possuam relevância social e política, ou seja, tem que agregar questões vinculadas a diversidade cultural. Nesta ótica, para que os Direitos Humanos possam ser realmente ressignificados, numa perspectiva que não abandone a sua história, mas quer trazê-los para a problemática atual, terão que passar por um processo de reconceitualização, de modo que faça uma conexão entre igualdade e diferença. É importante destacar que não se trata de afirmar ou negar a igualdade ou a diferença.

O que queremos enfatizar é que este pensamento de Santos, bastante difundido, que o mesmo denominou de o “novo imperativo transcultural” e que, na sua compreensão, deve regular uma ligação pós-moderna e multicultural das políticas de igualdade e diferença, por reunir de maneira consistente o que consideramos o eixo norteador da problemática dos direitos humanos nos dias de hoje: “temos o direito a ser iguais, sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2006, p. 462).

Direitos Humanos no Brasil

A educação em Direitos Humanos e sua história estão vinculados a lutas de grupos sociais excluídos, especialmente, no caso da América Latina, na oposição aos regimes autoritários no decorrer da segunda metade do século passado. Ao lado dessa trajetória, a Educação em Direitos Humanos se insere numa perspectiva crítica, de contraposição à justiça, à ausência de democracia e ao uso da violência como uma estratégia de luta política.

No caso do Brasil, esses elementos são agravados pelo doloroso passado que foi marcado pelos séculos de escravidão, algo que era considerado natural, baseada em uma interpretação da doutrina cristã que pregava que a diversidade da criação divina poderia ser um argumento das desigualdades humanas, desculpa de uma doutrina econômica na qual a mão-de-obra escrava era a principal fermenta. Essa dura experiência serviria como pretexto para a continuidade, até os dias de hoje, de um comportamento que tende a apontar como negativa qualquer ação que seja justificada a partir da ideia dos Direitos Humanos.

Segundo os estudos de Dalmo Dallari (2007) a partir de uma análise histórica da evolução e dinâmica dos Direitos Humanos no Brasil desde o processo de colonização, marcado pela presença de um injustiça histórica, que também evidencia que a sociedade brasileira vem apresentando um aumento das novas forças sociais surgidas no meio das lutas



contra a ditadura militar implantada no país em 1964. Estas lutas, foram e ainda são, influenciadas pela conformidade mundial de que os Direitos Humanos devem ser os marcos essenciais para a constituição de uma sociedade livre e justa. Desta maneira, entendemos que a Constituição Federal de 1988, elaborada no cenário pós-ditadura, significou a manifestação dos anseios de liberdade democrática de todo o povo e também ferramenta de consagração das pretensões por justiça social e anseios da dignidade humana.

De toda forma, é importante observarmos o fato de que no âmbito da realidade brasileira, os Direitos Humanos amparados na Constituição como fundamentais, ainda não possuíam validade real para uma expressa maioria da população brasileira, no que se refere à marginalização social, as desigualdades regionais, econômica e social que ainda prevalecem em no Brasil e que se ampliaram nos anos de 1990 com a adoção do modelo neoliberal de governo.

Além dessas ponderações, consideramos que atualmente, a sociedade brasileira passa por mudanças significativas principalmente, porque as camadas menos favorecidas do país estão conseguindo adquirir consciência de seus direitos e alcançaram alguns avanços no que se refere a sua organização e no fortalecimento da democracia.

Outro estudioso, Emir Sader (2007) aborda a trajetória dos Direitos Humanos no Brasil em quatro momentos diferentes da história brasileira, são eles: o período anterior ao Golpe de 1964, o período do regime militar; o período da Transição Democrática; e o período de hegemonia neoliberal. No período anterior ao golpe, os Direitos Humanos não faziam parte da pauta de discursos e debates. Isso aconteceu por conta do projeto nacional e popular do governo João Goulart e que enfatizava a esfera econômica – em que questões de “direitos” acabavam por se confundir com questões de direito trabalhista.

Durante o Regime Militar, o Brasil adentrou um novo período histórico, com marcas diferentes do anterior, por conta do modelo econômico e da ideologia predominante até ali. Desta forma, houve uma ruptura com os trabalhadores e o modelo anterior. Foi a partir deste momento que os Direitos Humanos começaram a ganhar uma representação semelhante à da declaração Universal de 1948.

Com o fim do crescimento econômico, iniciado por volta de 1930, aliado ao fim do “milagre econômico” do fim dos 1970, acabou por se esfacelar um dos principais pilares da ditadura e teve início uma adequação ao regime democrático liberal. Entretanto, mesmo com o restabelecimento da democracia política e uma nova Constituição – conhecida como “Constituição-cidadã”, não aconteceu reformas social e econômica que alterasse a dominação vigente.



Surgia assim, o quarto período: o da hegemonia neoliberal. O neoliberalismo atuaria como uma máquina de destruição dos direitos e que colocaria em cheque a competição desenfreada do mercado o destino de milhares de pessoas, levando a uma substituição do conceito de direitos pelo de oportunidades. As discussões sobre Direitos Humanos no Brasil vem se expandindo e precisamente com o fortalecimento da democracia. O Brasil é signatário de uma vasta quantidade de convenções e pactos internacionais, fortemente inspirados na Declaração dos Direitos Humanos de 1948, que colaborou para o trabalho daqueles que defendem o reconhecimento dos Direitos Humanos como um tema de caráter mundial.

A educação como Direito Humano

A educação como direito humano e concebida um direito social da denominada segunda geração de direitos, assegurados a partir do século XX. São diversas reflexões que se debruçam para a importância do direito à educação, mas poucas tem se voltado para o aprofundamento do conteúdo deste direito numa concepção ampla, sem encurtá-lo para a escolarização, abordagem que é tendência nas pesquisas e estudos que vem sendo realizados.

A Constituição Federal Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) apontam que o exercício da cidadania é uma das finalidades da educação, ao situar uma prática educativa influenciada nos ideias de liberdade e nos princípios de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua capacitação para o mercado de trabalho.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNDEAH), lançado em 2003, está assegurado em documentos internacionais e nacionais, estabelecendo a inclusão do Estado brasileiro na história da afirmação dos Direitos Humanos e na Década da Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e seu plano de Ação.

São objetivos balizadores do PMEDH conforme estabelecido no artigo 2: a) fortalecer o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; b) promover o pleno desenvolvimento da personalidade e dignidade humana; c) fomentar o entendimento, a tolerância, a igualdade de gênero e a amizade entre as nações, os povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos; d) estimular a participação efetiva das pessoas em uma sociedade livre e democrática governada pelo Estado de Direito; e) construir, promover e manter a paz (BRASIL, 2013 p. 16).

Desta forma, a mobilização mundial para a educação em Direitos Humanos está relacionada no conceito de educação para uma cultura democrática, na interpretação dos



contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, solidariedade, pluralidade, sustentabilidade e inclusão.

Com a construção e aprimoramento de planos e programas nacionais e a criação e comitês estaduais de educação em Direitos Humanos se pautam, portanto, em uma prática mundial e estratégica do governo brasileiro para concretizar a Década da Educação em Direitos Humanos 1995-2004. Da mesma maneira, no cenário regional do MERCOSUL, países associados e chancelarias, foi criado um grupo de trabalhos para a discussão e implementação de ações de Direitos Humanos no campo da educação e da cultura. Os Planos Nacionais e os Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos são duas ferramentas importantes para o processo de implementação e monitoramento de modo a efetivar a centralidade da educação em Direitos Humanos enquanto um artifício político.

Sérgio Haddad aponta, na introdução do Relatório sobre o Direito a Educação, realizado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais, em 2004:

Conceber a Educação como Direito Humano diz respeito a considerar o ser humano na sua vocação ontológica de querer “ser mais”, diferentemente dos outros seres vivos, buscando superar sua condição de existência no mundo. Para tanto, utiliza-se do seu trabalho, transforma a natureza, convive em sociedade. Ao exercitar sua vocação, o ser humano faz História, muda o mundo, por estar presente no mundo de uma maneira permanente e ativa. A educação é um elemento fundamental para a realização dessa vocação humana. Não apenas educação escolar, mas a educação no seu sentido amplo, a educação pensada num sistema geral, que implica na educação escolar, mas que não se basta nela, porque o processo educativo começa com o nascimento e termina apenas no momento da morte do ser humano. Isto pode ocorrer no âmbito familiar, na sua comunidade, no trabalho, junto com seus amigos, nas igrejas, etc. (p. 1).

Segundo Carbonari, a educação adequada para a construção de sujeitos pluridimensionais de Direitos Humanos requer uma exigência a humanização do humano incluído no ambiente natural e cultural, transpassado para o processo educativo os conteúdos da compreensão e da subjetividade antes apontados e explicitados. Processos educativos desse tipo entendem que a inteligência, o conhecimento e o saber não se dão por acaso, e que além de competências, a educação deve propiciar a construção de ações e comportamentos éticos. A educação em Direitos Humanos, deve ser estabelecida tendo por base a compreensão pluridimensional do sujeito de direitos, promove os espaços de aprendizagem como um exercício crítico de reflexão e ações.

Conclusões

É nessa lógica entre igualdade e diferença, superar as desigualdades e, ao mesmo tempo, valorizar a diversidade, promover o reconhecimento e redistribuição que hoje está ancorada a problemática dos Direitos Humanos. Consideramos que este desafio ultrapassa as questões vinculadas ao direito a educação e a educação em Direitos Humanos hoje, assim como as suas inter-relações.

Desta maneira, consideramos que a educação vai além da soma de conteúdo ou o uso de bons equipamentos, importantes para auxiliar no processo educativo, é sobretudo, a construção de espaços e tempos que possibilitem a interação, o reconhecimento e a humanização. Portanto, a educação que não humaniza, que não se abre a relação com os Direitos Humanos é tudo, menos educação.

Em situações de crise de valores, torna-se imprescindível que a temática da dignidade humana não faça apenas parte de textos legais, mas que seja internalizada por todos que atuam na educação. Podemos propor não somente uma revisão curricular, mas a formação docente para que seja incluída em seus programas os Direitos Humanos, que são para todos e que aconteça de fato e de direito.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2013. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2013.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional –LDB**, Brasília, Ministério da Educação, 1996.

CANDAU, Vera Maria. Sociedade multicultural e educação: tensões e desafios. In: CANDAU, Vera (Org.). **Culturas e educação: entre o crítico e o pós-crítico**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

CARBONARI, Paulo César. A formação do sujeito de direitos humanos pela educação: bases ético-filosóficas da educação em direitos humanos. **Conjectura: Filos. Educ.**, Caxias do Sul, v. 20, n. especial, p. 14-38, 2015. Disponível em:

HADDAD, Sérgio. **O direito à educação no Brasil**; Relatoria Nacional para o Direito Humano a Educação. Curitiba: DhESC Brasil, 2004.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.



II CINTEDI
II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
EDUCAÇÃO INCLUSIVA
II Jornada Chilena Brasileira de Educação Inclusiva

16 a 18
NOVEMBRO
2016
LOCAL DO EVENTO
CENTRO DE CONVENÇÕES
RAYMUNDO ASFORA
GARDEN HOTEL
CAMPINA GRANDE-PB

SANTOS, Boaventura Santos. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

SILVA, Ana Tereza Reis da. Educação em direitos humanos: o currículo entre o relativismo e o universalismo. **Educ. Soc.**, Campinas v. 36, n. 131, p. 461-478, June 2015 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302015000200461&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 08. Ag. 2016.

